



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DE MANGUARIBA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE,
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADOR MARCIO SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º. do art. 6º da [Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010](#), a seguinte data:

Dia de Manguariba , a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 28 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

No conjunto foram construídas 6000 casas, com capacidade para alojar 24000 pessoas. Em 29 de Agosto de 1983 começaram a chegar os primeiros moradores da CEHAB-RJ, com 1856 lotes originais.

O local onde hoje está situada a comunidade de Manguariba, foi nos seus primórdios parte das terras dos índios Tamoios. Depois que os índios foram expulsos e exterminados pelos portugueses suas terras passaram a fazer parte do Engenho de Santo Antônio dos Palmares pertencente à Fazenda da Mata da Paciência, cujos proprietários eram o português João Francisco da Silva e Sousa (1770-1815) e sua esposa Mariana Eugênia Carneiro da Costa (1773-1840).

Na época do Brasil colonial e também na Monarquia, o engenho ainda produzia aguardente, melado e açúcar, cuja produção escoava por via fluvial, seguindo em direção à localidade hoje conhecida como Sagrado Coração até chegar aos bairros dos Jesuítas, Santa Cruz e Sepetiba.

O Local deveria ter sido uma fábrica bastante produtiva, pelas dimensões das ruínas que existia no local. O canal, atualmente sem utilização prática, era conduzido ao Rio Guandu-Mirim e dali seguia para o Porto de Sepetiba, de onde, se presume, levava a carga de açúcar e aguardente para o Rio de Janeiro e outros portos.

Por esse valor histórico e por seus habitantes que agora estão tendo a oportunidade de revitalização do





local, oportunizando dignidade e acesso a um bairro digno de moradia e que conto com o apoio dos nobres Colegas para aprovação do referido projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

[LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010.](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

- 10 São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

